



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOTA INFORMATIVA 13 COE/ SES-RS

Porto Alegre, 17 de julho de 2020.

Uso do Sistema de Informação de Saúde do Trabalhador - SIST/RS para notificação de casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) suspeitos ou confirmados para COVID-19 em ambientes de trabalho.

A fim de monitorar os casos de COVID-19 com local provável de infecção no ambiente de trabalho, a Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador (DVST) e o Centro de Operações de Emergências (COE) do Rio Grande do Sul (RS) orientam a notificação desses casos no Sistema de Informação em Saúde do Trabalhador (SIST).

Quando o profissional de saúde, durante o atendimento **suspeitar ou confirmar a relação do COVID-19 com o trabalho**, para qualquer trabalhador, deverá preencher o RINA/SIST/RS.

Na confirmação de casos de síndrome gripal, acometendo 2 ou mais trabalhadores do mesmo ambiente de trabalho caberá as empresas a notificação de todos os trabalhadores com confirmação laboratorial para SARS-CoV2 ou critério clínico epidemiológico.

A notificação deve ser por meio do Relatório Individual de Notificação de Agravos (RINA), que será disponibilizado pela vigilância em saúde do município e/ou acessado em <https://www.cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/202006/29143653-formulario-rina.pdf>

Quanto ao preenchimento de alguns campos, orientamos:

No campo “Tipo de Agravado” (campo 24) marcar a opção 8 (Outras Doenças).

No campo “Situação geradora do agravado” (campo 29) utilizar a CID Z20.8 (Contato com e exposição a outras doenças transmissíveis).

No campo “Diagnóstico principal” (campo 30) utilizar as seguintes classificações (CID): CID B34.2 (Infecção por coronavírus de localização não especificada), CID U07.1 (COVID-19, vírus identificado), ou CID U07.2 (COVID-19, vírus não identificado).

No campo “Comentário” (campo 35) podem ser acrescentadas outras informações, tais como existência de surto no local de trabalho.

Ressaltamos que **a notificação relacionada ao trabalho não exclui a notificação de todos os casos de COVID-19 nos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde** (e-SUS Notifica para casos de SG; SIVEP-Gripe para casos de SRAG e SG de unidades sentinela; SINAN para surtos de SG), com o preenchimento OBRIGATÓRIO do CPF.